



SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Eduardo Girão

REQUERIMENTO Nº DE - CDH

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 93, I, do Regimento Interno do Senado Federal, a realização de audiência pública, com o objetivo de instruir o PL 1773/2022, que “institui a Política Nacional de Combate ao Suicídio de Crianças e Adolescentes (PNCSCA)”.

Proponho para a audiência a presença dos seguintes convidados:

- o Exmo. Sr. Osmar Terra, Deputado Federal;
- o Doutor Antônio Geraldo da Silva, Presidente da Associação Brasileira de Psiquiatria (ABP);
- representante do Conselho Federal de Medicina;
- representante do Conselho Federal de Psicologia;
- representante do Conselho Federal de Serviço Social;
- representante do Conselho Nacional dos direitos da Criança e do Adolescente;
- representante do Comitê de Participação de Crianças e Adolescentes (CPA/CONANDA);
- representante do Conselho Nacional de Justiça;
- representante do Conselho Nacional do Ministério Público;
- representante do Centro Universitário Newton Paiva;
- representante da Organização da Sociedade Civil em defesa de direitos humanos de crianças e adolescentes;
- o Doutor Fábio Gomes de Matos e Souza, é Professor Titular da Universidade Federal do Ceará, Preceptor e Professor da Residência Médica em Psiquiatria do Hospital Universitário Walter Cantídio, Membro do Corpo Editorial

da Revista da Associação Brasileira de Psiquiatria, Membro do Corpo Editorial do Jornal Brasileiro da Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro e Membro do Corpo Editorial da Revista de Psiquiatria da Universidade de São Paulo.

JUSTIFICAÇÃO

A saúde mental é aspecto fundamental do bem-estar global e da qualidade de vida de crianças e de adolescentes. No entanto, no Brasil, ainda existe uma lacuna significativa no cuidado e na atenção dispensada a essa parcela da população em relação a este assunto.

A audiência que solicito pretende explorar a importância de priorizar e de investir nesta causa, destacando os benefícios individuais e sociais de um cuidado adequado.

É uma área que tem recebido crescente atenção nos últimos anos. Diversos estudos têm demonstrado um aumento preocupante nos transtornos mentais nessa faixa etária, podendo-se citar depressão, ansiedade, transtornos do déficit de atenção e hiperatividade (TDAH) e distúrbios alimentares. Além disso, fatores como violência, desigualdade social, pobreza e acesso limitado a serviços de saúde mental contribuem para agravar a situação.

O suicídio de crianças e de adolescentes é um problema grave de saúde pública no Brasil. Embora as taxas sejam relativamente menores em comparação com outras faixas etárias, cada vida perdida é uma tragédia. É fundamental implementar medidas preventivas eficazes que abordem essa temática.

Diante de tal cenário, encontra-se em tramitação no Senado Federal o Projeto de Lei nº 1773/2022, que Institui a Política Nacional de Combate ao Suicídio de Crianças e Adolescentes (PNCSCA), com o objetivo de estabelecer diretrizes para a prevenção, identificação precoce e intervenção nestas ocorrências; promover a capacitação de profissionais da saúde, educação e assistência social para lidar com a problemática do suicídio nessa faixa etária; fomentar a realização de pesquisas,

estudos e campanhas de conscientização sobre o tema; e criar mecanismos de monitoramento e avaliação das ações implementadas no âmbito da PNCSCA.

Ademais, como medidas propostas no Projeto de Lei, destacam-se: criação de programas de prevenção nas escolas, com ações de conscientização, identificação de sinais de alerta, orientação e encaminhamento para tratamento adequado; ampliação do acesso a serviços de saúde mental, incluindo atendimento psicológico e psiquiátrico especializado para crianças e para adolescentes em risco; capacitação de profissionais da saúde, educação e assistência social para identificar e lidar com situações de risco e para promover ações de prevenção; e promoção de parcerias entre os setores público e privado, organizações da sociedade civil e instituições acadêmicas para desenvolver e implementar estratégias de prevenção e apoio.

Destaco a seguir alguns dos principais motivos que justificam a realização dessa audiência:

Sensibilização e conscientização: A reunião permitirá um espaço de discussão e conscientização sobre a matéria. É fundamental que a sociedade como um todo, incluindo autoridades, profissionais da saúde, educação, assistência social, pais e responsáveis, compreenda a magnitude do problema e a importância de ações preventivas.

Análise de políticas e programas existentes: A audiência proporcionará a oportunidade de analisar as políticas e programas atualmente em vigor no combate ao suicídio nessa faixa etária. Será possível avaliar sua eficácia, identificar lacunas e propor melhorias, considerando as experiências e o conhecimento de especialistas, organizações e demais envolvidos no tema.

Debates sobre o Projeto de Lei em tramitação: A audiência permitirá a discussão e análise do Projeto de Lei nº 1773/2022, que Institui a Política acima citada. Será possível ouvir diferentes opiniões, sugestões e contribuições para aprimorar o projeto, considerando sua viabilidade, abrangência e eficácia no combate ao suicídio nessa fase etária.

Compartilhamento de boas práticas: a Audiência Pública pode ser um espaço para compartilhar boas práticas e experiências bem-sucedidas na prevenção. Diversos atores, como organizações da sociedade civil, instituições acadêmicas, profissionais da área de saúde mental e educação podem apresentar suas iniciativas e estratégias que têm obtido resultados positivos.

Mobilização de recursos e parcerias: A audiência poderá servir como um meio para mobilizar recursos financeiros, humanos e estruturais para a implementação de políticas e programas de prevenção. Outrossim, poderá estimular parcerias entre o setor público, setor privado, organizações não governamentais e demais atores interessados em contribuir para a redução do índice.

Por todo o exposto peço o apoio dos meus Pares na aprovação deste Requerimento.

Sala da Comissão, de de .

Senador Eduardo Girão
(NOVO - CE)